

Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Portaria n.º 80/2019 de 26 de novembro de 2019

Considerando as profundas alterações verificadas no turismo, bem como a estratégia recentemente delineada para o desenvolvimento do sector e plasmada na proposta de revisão do Programa de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio, estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural;

Considerando que o artigo 12.º da referida Portaria estipula a obrigatoriedade de inclusão do pequeno-almoço no custo diário do alojamento, sendo que a supressão de tal obrigatoriedade beneficiará as entidades exploradoras dos empreendimentos turísticos e os próprios clientes, os quais pagarão apenas pelos serviços que solicitam.

Assim, manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, do n.º 8 e n.º 9 do artigo 17.º e n.º 1 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, na sua versão atual, em conjugação com a alínea g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio

O artigo 12.º da Portaria n.º 54/2015, de 15 de maio, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 12.º

[...]

No preço diário do alojamento está incluído, obrigatoriamente, o serviço de arrumação e limpeza e o consumo ilimitado de água e de eletricidade, desde que inerente aos serviços próprios do empreendimento.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo.

Assinada a 20 de novembro de 2019.

A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*.